

Salvador, 22 de março de 2018.

OFÍCIO DG N° 023/2018

À Sua Excelência
Sr. Gildásio Penedo
 Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho por meio deste, apresentar informações sobre o Relatório de Auditoria elaborado em face de inspeção realizada pela Gerência 5 A da 5ª Coordenadoria Geral de Controle Externo (Processo TCE n° 006802/2017), sobre a contratação de serviços terceirizados pela esta Secretaria da Educação em 2016.

Inicialmente, cumpre ressaltar que do período da Auditoria até o presente, a Diretoria Geral (DG) da Secretaria da Educação passou por três gestões, a saber: José Barreto Bittencourt (de 20/06/2016 a 08/02/2017), Carla Ornellas Scott (de 08/02/2017 a 19/12/2017) e Leandro Teive (início em 19/12/2017).

No que concerne os fatos elencados no Relatório, a equipe de servidores que DG que acompanhou o processo informou que a contratação por REDA que viabilizou a contratação dos servidores para postos de trabalho, antes ocupados por contratados terceirizados, ocorreu em face de situação de emergência e de grave ameaça à conclusão do ano letivo de 2016 e a prestação de serviços educacionais aos estudantes sob a responsabilidade da SEC.

Todo o processo foi acompanhado pela PGE e o mesmo período foi objeto de pactuação com o Ministério Público Estadual e o Ministério Público Federal, através de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), considerando o caráter excepcional da situação e das providências adotadas, como também explicitado pela Auditoria.

De acordo com tais informações, toda contratação ocorreu dentro da legislação aplicável e em atenção ao pactuado no TAC. Deste modo, da contratação até o presente momento, a SEC, a SAEB e a PGE realizaram grupos de trabalho por Portaria, já informada pela Auditoria, e outros para o desenvolvimento de pesquisas no campo jurídico e no da gestão pública, observando outras experiências em Estados brasileiros. E, no período, a PGE manteve diálogo com o MPE e MPT, noticiando sobre os trabalhos implementados para adoção das medidas pactuadas, entre elas a nova modelagem que substituirá a contratação excepcional realizada.

Esclarece-se que, os processos de contratação REDA são elaborados pela Superintendência de Recursos Humanos da SEC em articulação com a SAEB e são precedidos de autorização pelo COPE/SAEB e parecer jurídico da PGE de modo a garantir o cumprimento de todas as exigências legais. À DG compete a contratação de serviços de postos de trabalho de suporte às atividades no ambiente escolar, enquadrados nas possibilidades de terceirização de serviços.

A respeito dos contratos de números 24/2016, 34/2016, 37/2016 e 38/2016 com as empresas CRETA, 25/2016 com a MA2 Construções Ltda, 28/2016 com a BRASPE Empreendimentos e Serviços Ltda, celebrados em 2016 e que se encontravam vigentes à época de encerramento da auditoria, informa-se que os mesmos, com exceção do contrato da MA2, foram realizados de forma satisfatória, sem ameaça à continuidade dos serviços e aos direitos dos trabalhadores. A exceção citada, qual seja o contrato 25/2016 firmado com a MA2, ficou vigente até 31/07/2017, quando atingiu seu termo e não foi mais prorrogado por não haver interesse da Administração, tendo em vista os reiterados descumprimentos contratuais da empresa.

Ressalta-se, ainda, que, conforme noticiado na prestação de contas do exercício de 2017, encaminhada a este r. TCE, a DG/SEC tem aperfeiçoado os seus mecanismos de controle gerencial e aperfeiçoamento dos processos de elaboração, acompanhamento e fiscalização de contratos, tendo implementado, entre outras, medidas que objetivam

intensificar a fiscalização do cumprimento dos contratos de terceirização, intensificando o processo de fiscalização através de visita *in loco* para averiguação do cumprimento das cláusulas contratuais.

As visitas se dão de forma aleatória, a partir de uma programação preparada pela Coordenação de Serviços Terceirizados, que envia fiscal do quadro da SEC com a finalidade de apurar e constatar possíveis irregularidades na plena execução do contrato.

Destarte que, em havendo registro de pendência de qualquer natureza, a empresa recebe notificação para regularizar a situação apontada. Em não se regularizando nos termos e condições estabelecidos na notificação, a Coordenação procede com a glosa.

Ressalte-se que, nos casos de eventual irregularidade, a CST se acautela de fiscalizar novamente as Unidades, justamente com o fito de evitar reiteradas práticas em discordância com o quanto estabelecido em contrato.

É importante salientar que, com o objetivo de aprimorar a fiscalização nos interiores do Estado onde há postos de terceirizados desta Secretaria, houve a publicação da Portaria nº 880/2018. Assim, por força da referida Portaria, os Núcleos Territoriais de Educação são corresponsáveis pela fiscalização dos contratos de locação de mão-de-obra, tendo em vista sua proximidade e possibilidade de aferir com celeridade eventuais descumprimentos.

Tais procedimentos acabam por coibir e, até mesmo, evitar situações que possam comprometer a atividade fim da SEC, qual seja a prestação educacional, em face de inadimplementos contratuais.

Por fim, salienta-se que a Coordenação de Serviços Terceirizados, em conjunto com o Escritório de Agenda Positiva de Gastos, está elaborando Cartilha de Fiscalização, com o objetivo de cooperar com a atuação dos Núcleos Territoriais de Educação na fiscalização dos contratos de mão-de-obra. Tal ação possui o fito de implementar nesta Secretaria conjunto de medidas preventivas e positivas de gestão.

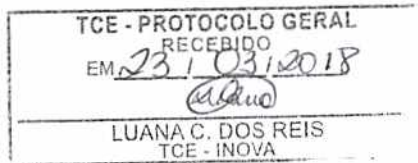
No campo de novas contratações, ressalto o quanto já apontado pela Auditoria acerca da existência de Grupo de Trabalho, estabelecido para definição de parâmetros e critérios com vistas a regulamentação do quantitativo dos postos dos Serviços Terceirizados. Este realizará estudo de tipologia das escolas para aferição da real necessidade do quantitativo de serviços de conservação e limpeza, copa e cozinha, suporte administrativo e suporte operacional às unidades escolares da Rede de Ensino Estadual, considerando, além da quantidade de alunos, a metragem da unidade escolar, o tipo de ensino (integral ou não), bem como o número de classes em funcionamento.

Isto posto, coloco-me à disposição para o que se fizer, eventualmente, necessário.

Atenciosamente,



Leandro Teive
Diretor Geral



Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gabriel Peregrino Martins
Servidor da GEPRO - Assinado em 26/03/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Y2NJCZNTG3